ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.° 673/GP/98 De, 07 de Maio de 1998

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DA LEI N.° 659/GP/98 DE 17.02.98.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo da Lei n.° 659/GP/98, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2.° - Esta Lei entra em vigor a partir de 07 de Maio de 1998, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 07 de Maio de 1998

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal